LEI N.º 122, de 05 de abril de 2001

Dispõe sobre a concessão de subvenção social.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 12.000,00 (doze mil reais), à título de subvenção social à Associação Metodista de Apoio aos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – Projeto Bóia Fria, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15814862.148 PROJETO BÓIA-FRIA
3231.00 Subvenções Sociais R$. 12.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.18 – ADMINISTRAÇÃO/SMBES
15070212.038 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3132.00 Outros Serviços e Encargos..... R$. 12.000,00

Art. 3.º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de abril de 2001

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf